

CÂMARA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Croatá**

**LEI N ° 193/03**

“ Altera o Art. 4 ° e suprime o §  
5 ° do Art. 6 ° da Lei n °  
183/2002 ”.

12/06/2003



Lei Nº 193/2003

**Altera o Art. 4º e suprime o §5º  
do Art. 6º da Lei nº 183/2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

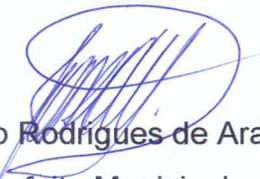
Art. 1º. – O Art. 4º da Lei nº 183/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - A base de cálculo da CIP é o valor da Tarifa de iluminação pública B4b.”*

Art. 2º - Fica suprimido o §5º do Art. 6º da Lei nº 183/2002.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá-CE., 12 de Junho de 2003.

  
José Antonio Rodrigues de Aragão  
Prefeito Municipal